

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO ROQUE
PROFESSOR ARTICULADOR ESCOLA/FAMÍLIA/COMUNIDADE
PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA - PEF
EDITAL DE CREDENCIAMENTO E RESERVA TÉCNICA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de São Roque torna pública a abertura de inscrições para o credenciamento e reserva técnica de docentes, interessados em atuar no ano de 2018, nas Escolas da Diretoria de Ensino da Região de São Roque, as funções de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, de acordo com o disposto na Resolução SE 53, de 22-9-2017.

I- DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrição: de 04-12-2016 a 12-12-2017.

Local: Diretoria de Ensino de São Roque, sita à Avenida Tiradentes, 148, Centro, São Roque, SP.

Horário: das 9h00 às 12h30 e das 13h30min às 16h00min.

II- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Para desempenho das atividades de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, o docente deverá ser habilitado ao exercício do campo de atuação relativo a classes ou a aulas, observada a seguinte prioridade:

- a) Titular de cargo readaptado;
- b) Ocupante de função atividade readaptado;
- c) Titular de cargo na condição de adido;
- d) Ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

III – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Caberá ao Professor Articulador Escola/Família/Comunidade:

- a) abrir a unidade escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;
- b) acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários;
- c) diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e , com base nos dados levantados, executar as ações do PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional Geral;
- d) Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;
- e) organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: cultura, saúde, esporte e trabalho, articulada com a Proposta Pedagógica da escola, divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;
- f) participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas na unidade escolar, com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF;
- g) participar das reuniões do conselho de Escola, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, com o objetivo de articular as ações do PEF;
- h) atender às convocações para participar de reuniões promovidas pelas Coordenações Regional e Geral do Programa;

- i) Promover o envolvimento e a participação do Grêmio Estudantil no PEF, tornando-o parceiro nas atividades desenvolvidas aos finais de semana;
- j) proceder, em articulação com o Professor Mediador Escolar e Comunitário, ao desenvolvimento de ações preventivas e conciliadoras, na unidade escolar e junto à comunidade no âmbito do Programa, tornando-o parceiro na construção de um clima organizacional favorável à mediação de conflitos;
- k) planejar e executar ações, em conjunto com a Coordenação Regional, que visem ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e à busca da adesão de voluntários;
- l) orientar os participantes sobre a aquisição de materiais para as atividades e a prestação de contas à comunidade escolar e aos órgãos centrais da Pasta;
- m) utilizar os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;
- n) zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;
- o) preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Geral do programa;
- p) lançar registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;
- q) comunicar previamente ao diretor de Escola da unidade suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a tomada de providências, no sentido de garantir que as atividades do Programa não sejam interrompidas e/ou prejudicadas;
- r) garantir o cumprimento do disposto no artigo 6º da resolução SE 45/2015(*Dispõe sobre a instituição do Projeto Bolsa Universidade, no âmbito do Programa Escola da Família, e dá providências correlatas*);
- s) manter o Diretor de Escola da unidade devidamente informado sobre todos os assuntos relacionados ao PEF.

IV – DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária do Professor Articulador Escola/Família/Comunidade do Programa Escola da Família será de 40 horas semanais, exercidas em aulas na seguinte conformidade:

- a) 19 aulas para o acompanhamento das atividades programadas para os sábado e os domingos, equivalentes a 8 horas em cada dia;
- b) 13 aulas, das quais 5 aulas para reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Coordenação Regional do Programa e 8 aulas na articulação das ações de integração escola/família/comunidade, realizadas na unidade escolar, incluindo atividades burocráticas do PEF;
- c) 16 aulas de trabalho pedagógico, sendo 3 aulas para participação nas reuniões de trabalho pedagógico coletivo e 13 aulas em local de livre escolha.

V – DA SUBSTITUIÇÃO DO VICE-DIRETOR DO PEF:

Caberá substituição ao Vice- Diretor da Escola da Família, nos impedimentos legais e temporários, exceto férias, desde que por prazo igual ou superior a 15 dias e no máximo 45 dias, atribuídas a um único docente na condição de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, com carga horária de 19 aulas, equivalente a 16 horas, distribuídas aos sábados e domingos, na seguinte ordem:

- a) Titular de cargo readaptado;
- b) Ocupante de função atividade readaptado;
- c) Titular de cargo na condição de adido;
- d) Ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- e) Titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- f) Ocupante de função atividade para o aumento de carga horária.

V- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

Os documentos solicitados deverão ser entregues em envelope próprio e conferidos em conjunto com o responsável pelo recebimento na Diretoria de Ensino:

No envelope deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Processo Inicial de atribuição de classes e Aulas de 2018;
- b) Ficha de inscrição, em anexo, devidamente preenchida;
- c) Cópia simples do RG;
- d) Atestado de Tempo de Serviço assinado pelo Diretor de Escola, data base 30-06-2017, (Anexo I).

VI – DA CLASSIFICAÇÃO:

- a) A classificação Inicial estará disponível no site (<http://desaoroque.edunet.sp.gov.br>) a partir do dia 15/12/2017;
- b) Serão aceitos recursos em até 48 horas imprerivelmente após a divulgação da classificação inicial, sendo considerados indeferidos automaticamente os recursos posteriores a esta data;
- c) A classificação Final estará disponível no site da Diretoria (<http://desaoroque.edunet.sp.gov.br>) após o período de recurso.

VII – DA SELEÇÃO:

- a) Nos casos em que haja docente na unidade escolar que atenda ao perfil e aos requisitos, o diretor de Escola, em articulação com a Coordenação Regional do Programa, poderá proceder à indicação desse professor;
- b) Diante da impossibilidade de indicação de docente da própria unidade escolar que atenda ao perfil e aos requisitos, o Diretor de Escola poderá recorrer à relação de docentes credenciados pela Diretoria de ensino, respeitando-se a ordem de prioridade definida nos incisos desse artigo, em articulação com a Coordenação Regional do Programa.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste; Casos omissos serão analisados pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino.

São Roque, 01 de dezembro de 2017.

Eliana Mara Simão Ierck
Dirigente Regional de Ensino

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Credenciamento e Reserva Técnica para exercer as funções de Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, de acordo com o disposto na Resolução SE 53, de 22-9-2017, para exercício no ano letivo de 2018.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Fone residencial: () _____

Celular: () _____

E-mail pessoal: _____

Sede de Controle de Frequência na EE _____

- a) Titular de Cargo Readaptado ()
- b) Ocupante de Função Atividade Readaptado ()
- c) Titular de Cargo na Condição de Adido ()
- d) Ocupante de Função Atividade ()

Observação: A carga horária a ser considerada para atribuição será correspondente a existente após o Processo Inicial de Classes e Aulas de 2018)

Para a devida inscrição, apresentei os seguintes documentos:

() Cópia simples do comprovante de inscrição no Processo Inicial de atribuição de classes e Aulas de 2018.

() Cópia simples do RG;

() Cópia simples do rol de atribuições estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde- CAAS se for o caso de professor readaptado;

() Atestado de Tempo de Serviço assinado pelo Diretor de Escola, data base 30-06-2017, (Anexo I).

Formação Acadêmica

São Roque, de de 2017.

.....

Assinatura do candidato

Recebi e conferi:

..... / / 2017.

.....